



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ATO: REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Comissão Municipal de Licitações
Assunto: Pregão Presencial 012/2019

Vem para exame, quanto aos itens do termo de referência, o processo licitatório em destaque.

Verifico que o modo como estão descritos os itens estão insuficientes, o que não deixa claro o número de lonas de um pneu por exemplo, além de conter indicações de tamanhos que se quer existem, configurando desse modo, um ERRO do Anexo I - Termo de Referência, do referido edital.

Neste caso, derradeiramente, é flagrante a necessidade de correção, porquanto, não realizado corretamente a descrição dos itens que se pretende adquirir.

Constatada a insuficiência das informações, cabe a autoridade competente, em consonância com a previsão contida no art. 49 da Lei nº 8.666/93, o dever de REVOGAR o procedimento.

Ademais, a previsão inserta na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, a seguir transcrita:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Vistos. REVOGO o presente procedimento licitatório.

São José do Ouro, 27 de março de 2019.


Antonio José Bianchin - Prefeito Municipal.